



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

REMOÇÃO POR INTENÇÃO EM REGIME DE PERMUTA EDITAL Nº 02/2024

A Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi) nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 62 de 13 de dezembro de 2019, lança processo de remoção por intenção em regime de permuta para servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente processo a disponibilização da modalidade de remoção por intenção em regime de permuta e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido em regime de permuta para outra unidade de lotação.

1.2 As atividades do servidor removido deverão ser compatíveis com o perfil e as atribuições do seu cargo efetivo e possuir o mesmo cargo (Técnicos Administrativo em Educação) ou perfil/área/requisitos (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), definidos pelo concurso de ingresso.

1.3 É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.

1.4 Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1 A manifestação de interesse na remoção por intenção em regime de permuta é realizada por meio do SIGRH no **“Portal do Servidor>Solicitar Remoção>Intenção de remoção”**.

2.2 Serão consideradas para análise as intenções de remoção cadastradas no SIGRH no período definido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

2.3 Não serão analisadas as manifestações de interesse fora do prazo definido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

3. DA APURAÇÃO DAS COMBINAÇÕES DE MATCHES E COMPATIBILIDADE DOS PERFIS

3.1 A apuração das combinações de matches serão realizadas pela Comissão de Remoção Interna;

3.2 Compete à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas em conjunto com a Diretoria de Ensino e Diretoria-Geral de cada campus analisar a compatibilidade dos perfis dos matches apurados.

3.3 A compatibilidade dos perfis será atestada pelos membros responsáveis pela análise.

3.4 A documentação necessária para a análise da compatibilidade de perfis (Edital de ingresso, homologação, nomeação do servidor, ficha de análise de compatibilidade de perfis, dentre outros) será providenciada pelo Campus/Reitoria de exercício do servidor interessado.

3.5 Os campi deverão encaminhar à Comissão de Remoção Interna, via e-mail -



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

remocao@ifes.edu.br, a documentação e o ateste da compatibilidade de perfis devidamente assinado pelos membros responsáveis pela análise.

3.6 Nos casos em que houver mais de um match será obrigatória a realização de processo de seleção.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO (PARA MAIS DE UM MATCH)

4.1 Havendo manifestação de mais de 01 (um) servidor dos campi envolvidos pleiteando a mesma permuta, estes serão submetidos a processo seletivo.

4.2 O processo seletivo obedecerá os seguintes critérios de classificação:

4.2.1 Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos. Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições.	1 ponto por ano; (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano)	30 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeado por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de início da abertura do processo seletivo. Este critério será avaliado por meio das "portarias de designação" emitidas pelo Ifes, inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a).	0,5 ponto por portaria	10 pontos
3	Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições.	1 ponto por ano; (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano)	10 pontos



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

4.2.2 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Nº	Nº Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima															
1	<p>Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos.</p> <p>Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições.</p>	<p>1 ponto por ano; (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano)</p>	20 pontos															
2	<p>Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeado por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de início da abertura do processo seletivo.</p> <p>Este critério será avaliado por meio das 'portarias de designação', emitidas pelo Ifes, inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a).</p>	<p>0,3 ponto por portaria</p>	5 pontos															
3	<p>Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo.</p> <p>Este critério será avaliado por meio da 'declaração de efetivo exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições.</p>	<p>1 ponto por ano; (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano)</p>	5 pontos															
4	<p>Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes.</p> <p>(Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, para cada programa/projeto)</p> <p>Este critério será avaliado por meio de 'declaração' emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino. A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições.</p>	<table border="1"><tr><td>Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão;</td><td>ou</td><td>1 ponto por ano</td></tr><tr><td>Coordenação de Projeto Pesquisa;</td><td>de</td><td>1 ponto por ano</td></tr><tr><td>Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino;</td><td>de ao</td><td>1 ponto por ano</td></tr><tr><td>Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão</td><td></td><td>0,5 ponto por ano</td></tr><tr><td>Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa</td><td></td><td>0,5 ponto por ano</td></tr></table>	Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão;	ou	1 ponto por ano	Coordenação de Projeto Pesquisa;	de	1 ponto por ano	Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino;	de ao	1 ponto por ano	Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão		0,5 ponto por ano	Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa		0,5 ponto por ano	10 pontos
Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão;	ou	1 ponto por ano																
Coordenação de Projeto Pesquisa;	de	1 ponto por ano																
Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino;	de ao	1 ponto por ano																
Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão		0,5 ponto por ano																
Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa		0,5 ponto por ano																



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

				0,5 ponto por ano	
5	Educação Formal: Graduação, Especialização <i>lato sensu</i>, Mestrado e Doutorado. (Não cumulativo, será considerado apenas o maior título). (Este critério será avaliado por meio do 'diploma/certificado/atestado de conclusão', inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a).	Nível	Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES.	10 pontos
		Especialização	5	3	
		Mestrado	7	5	
		Doutorado	10	7	

4.3 Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias;
- III. Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias;
- IV. Idade, tendo preferência os servidores de maior idade;

5. DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão de Remoção Interna, nos períodos previstos no Anexo I - Cronograma, apresentar recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico remocao@ifes.edu.br.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

5.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Remoção Interna em conjunto com os Campi/Reitoria no prazo definido no Anexo I - Cronograma deste Edital.

5.4 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna e demais servidores participantes na condução do processo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.2 Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.2.1 A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

- 6.3 Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno
- 6.4 A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.
- 6.5 Findo o processamento, será publicado no Gedoc a homologação do resultado final.
- 6.6 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado e aprovado pelo Reitor.
- 6.7 Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados pela Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).
- 6.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.
- 6.9 Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.10 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

JADIR JOSE PELA
Reitor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	PRAZO	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEL	LOCAL
Divulgação do Edital de Remoção por Intenção em regime de Permuta	1 dia	04/09/2024	Comissão da Remoção Interna	Site de remoção Notícias Ifes
Cadastrar intenção de remoção em regime de permuta e cadastrar e/ou atualizar cadastro no Banco de Talentos do SIGRH	12 dias	04/09/2024 a 15/09/2024	Interessados	https://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/remocao/solicitacao/form_tipo.jsf
Publicação da lista de servidores que estão pleiteando a permuta	1 dia	17/09/2024	Comissão da Remoção Interna	Site de remoção
Recurso contra a Publicação da lista de servidores que estão pleiteando a permuta	1 dia	18/09/2024	Interessados	remocao@ifes.edu.br
Resultado dos recursos contra a Publicação da lista de servidores que estão pleiteando a permuta	1 dia	19/09/2024	Comissão da Remoção Interna	Site de remoção
Apurar as combinações de <i>matches</i> (SIGRH)	11 dias	20/09/2024 a 30/09/2024	Comissão da Remoção Interna	SIGRH
Analisar a compatibilidade de perfis	9 dias	01/10/2024 a 09/10/2024	CGGP/DIRETORIA DE ENSINO E DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS E CGP/REITORIA E PRÓ-REITORIAS	Campus/Reitoria
Retorno à comissão sobre a compatibilidade de perfis pelas CGGP's campi e CGP/Reitoria (acompanhada do edital de ingresso, homologação e nomeação, ateste e outros documentos comprobatórios exigidos)	1 dia	10/10/2024	CGGP/CGP	E-mail da remoção remocao@ifes.edu.br
Noticiar aos servidores dos campi envolvidos (em caso de <i>matches</i> apurados e com compatibilidade de perfis)	2 dias	11/10/2024 a 14/10/2024	CGGP/CGP	Comunicação interna dos Campi/Reitoria
Prazo para manifestação de interesse em cada campi dos <i>matches</i> apurados	30 dias	15/10/2024 a 14/11/2024	Interessados	E-mail da remoção remocao@ifes.edu.br
Divulgação do Resultado final (para os campi que não tiveram novos interessados)	1 dia	18/11/2024	Comissão da Remoção Interna	Site de remoção



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Analisar a compatibilidade de perfis (novos interessados)	3 dias	19/11/2024 a 21/11/2024	CGGP/DIRETORIA DE ENSINO E DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS E CGP/REITORIA E PRÓ-REITORIAS	Campus/Reitoria
Retorno à comissão sobre os <i>matches</i> apurados e compatibilidade de perfis pelas CGGP's campi e CGP/Reitoria (acompanhada do edital de ingresso, homologação e nomeação, ateste e outros documentos comprobatórios exigidos)	1 dia	22/11/2024	CGGP/CGP	E-mail da remoção remocao@ifes.edu.br
Divulgação do resultado final dos <i>matches</i> apurados e compatibilidade de perfis	1 dia	25/11/2024	Comissão da Remoção Interna	Site de remoção
Homologação do Resultado Final	1 dia	26/11/2024	Comissão da Remoção Interna	Gedoc



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

ANEXO II

Ficha de Compatibilidade de Perfis

À Comissão de Remoção Interna,

Considerando as solicitações de remoção do(a) docente _____ do Campus _____ para o Campus _____ e do(a) docente _____ do Campus _____ para o Campus _____, estes campi reuniram-se em __/__/__ para analisar os perfis envolvidos, conforme dados abaixo:

Dados do(a) servidor(a) 1:

Nome do(a) docente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Jornada de trabalho: () 20h () 40h () DE

Campus atual: _____

Unidade de lotação: _____

Perfil de formação exigido no concurso (informar, inclusive, o número do edital e o código da tabela CAPES):

Formação do(a) docente (informar títulos, como por exemplo, Graduação, Pós-graduação *lato sensu*, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado; e código da tabela CAPES):

Link de currículo lattes, se possuir:

Disciplina(s) que já ministrou:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Experiências (com orientação de discentes; administrativa; etc):

Dados do(a) servidor(a) 2:

Nome do(a) docente: _____

Matrícula SIAPE: _____

Jornada de trabalho: () 20h () 40h () DE

Campus atual: _____

Unidade de lotação: _____

Perfil de formação exigido no concurso (informar, inclusive, o número do edital e o código da tabela CAPES):

Formação do(a) docente (informar títulos, como por exemplo, Graduação, Pós-graduação *lato sensu*, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado; e código da tabela CAPES):

Link de currículo lattes, se possuir:

Disciplina(s) que já ministrou:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Experiências (com orientação de discentes; administrativa; etc):

De acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 62/2019, após exame minucioso dos dados dos servidores e comparação dos perfis apresentados, atestamos a **compatibilidade ou incompatibilidade** dos perfis envolvidos na solicitação de remoção a pedido por permuta em tela, tendo em vista a justificativa detalhada e fundamentada abaixo:

Incluir assinaturas digitais da do(a) Diretor(a) de Ensino e do(a) Diretor(a)-Geral e CGGP dos 02 (dois) campi envolvidos.